Lei 1.617/2024

Lei 1.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI – PE
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 09/04/2024
Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 037/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 09/04/2024
Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

EMENTA: DECLARA E RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE "AMAS" MÃOS PARA SERVIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Vereador abaixo assinado , no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe o seguinte Projeto de Lei para apreciação e votação:

Artigo 1º -Fica Declarada e Reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE "AMAS" MÃOS PARA SERVIR,** Inscrita no CNPJ N.º 22.201.952/0001-06, situada na Praça dos Voluntários da Pátria, n.º 270, Sala 17, Centro de Ouricuri-PE. Cep: 56.200-000, Ouricuri/PE. É uma Entidade com atuação no Município de Ouricuri-PE. Fundada no dia 10/02/2015, composta por pessoas que livremente queiram dela fazer parte, sendo constituida por uma Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democráticamente pelo conjunto dos associados, com duração indeterminada, sem qualquer vinculação com partidos políticos, sem discriminação de sexo, raça e credo regida pelo Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam assegurados a entidade mencionada no caput todos os direitos e vantagens da legislação vigente

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade colaborar na assistência à comunidade ouricuriense, constribuindo para a segurança, a solução dos problemas sociais e para a integração entre a sociedade e os órgãos governamentais e não governamentais. Constitui-se ainda finalidade da **AMAS.** Interceder junto à sociedade e entidade públicas em beneficio da comunidade ouricuriense buscando o seu bem-estar sobre os aspectos educativo, cultural e social. Buscar soluções para os problemas da comunidade inerentes à saúde, à assistência as crianças, aos adolescentes, aos idosos, aos deficientes, aos presos e ao menor interno. Administrar, eficientemente, com observância da lei e do Estatuto, os recursos da associação, oriundos de doações, contribuições de sócios, subvenções ou quaisquer outras formas de aporte financeiro à **AMAS.**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouricuri-PE, 05 de fevereiro de 2024.

CÍCERO COÊLHO DA SILVA
Vereador

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em: 09/04/2024

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em Plenário
Em, 09/04/2024